



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

EDITAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo n.º 002/2015, de 24 de abril de 2015, tendo como objeto a contratação de empresa de comunicação para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Regência: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Modalidade: Pregão Presencial

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Item

Repartição interessada: Gabinete do Presidente

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora e Local de Realização: dia 12 de maio de 2015, às 13 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, Cx. Postal 009, CEP 29.785-970.

Credenciamento: dia 12 de maio de 2015, das 12h às 12h e 50min.

1– DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de comunicação objetivando o seguinte:

I – Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (relatórios da LRF e comunicados referentes aos certames licitatórios), em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal e disponibilidade diária (dias úteis – de segunda a sexta-feira).

II - Publicação dos atos institucionais de ações da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo resumos de Indicações, de Decretos Legislativos, de Projetos de Lei, convites e outras matérias de interesse público, em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

1.2 O formato das publicações a que se refere o **inciso I do item 1.1** deverá ser: **FONTE:** Arial – **TAMANHO DA FONTE:** 08 (oito).

1.3 – O formato das publicações a que se refere o **inciso II do item 1.1** deverá obedecer ao **padrão definido pela Câmara Municipal no ato da requisição dos serviços.**

1.4 - O fornecimento das informações para publicação dos atos a que se refere o inciso I do item 1.1 será de responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Valério.

1.5 – As matérias a que se refere o inciso II do item 1.1 terão que ser coletadas pela contratada *in loco*, tanto as informações, quanto as fotos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vila Valério e serão publicadas somente após a autorização desta.

1.6 - Os serviços serão solicitados de acordo com a real necessidade da CMVIVA, sem que caiba à contratada qualquer indenização pelos serviços não requisitados.

2 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100100.0103100042.003 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 16

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100100.0103100022.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 10

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenha sido decretada a sua falência;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e atendam às exigências para habilitação, requeridas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para a efetivação do Credenciamento a empresa licitante deverá enviar um único representante munido de documento de identidade com foto, juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, com firma reconhecida, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.2 – O credenciamento ocorrerá a partir das 12h às 12h e 50min do dia 12 de maio de 2015.

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 – Ainda para efeito de credenciamento, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório de que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se também para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da presente licitação.

4.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou contrato social consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.6 - Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

4.7 - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO IV)**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

4.8 - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

4.9 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação oficial.

4.10 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.11 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto Social, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

PROCESSO Nº. 002/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

PROCESSO Nº. 002/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada e assinada por representante legal da empresa, de preferência carimbada com o carimbo da empresa, ser formulada com base no Modelo de Proposta de Preço constante do Anexo I e consignar:

a) Razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e endereço eletrônico da proponente;

b) Discriminação do objeto da licitação, número do Processo e deste Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

c) Formato das publicações a que se refere o inciso I do item 1.1: FONTE: Arial, TAMANHO DA FONTE: 08 (oito);

d) Formato das publicações a que se refere o inciso II do item 1.1: deverá obedecer ao padrão definido pela Câmara Municipal no ato da requisição dos serviços.

e) **Preço por Cm² (centímetro quadrado) de matéria publicada, preço total por item e valor global da proposta**, apresentados em algarismos e por extenso, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

f) **DECLARAÇÃO** de que no preço proposto estão incluídos além do lucro, todos os custos diretos e/ou indiretos para a prestação dos serviços, incluindo-se as despesas com encargos da legislação social, trabalhista ou previdenciária, impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário à prestação dos serviços;

g) – **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2002;

h) – **Condições de Pagamento:** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

i) nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço completo do representante que assinará o contrato;

j) Dados bancários da empresa (banco, agência, conta);

l) – Para os licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar no envelope PROPOSTA DE PREÇOS os documentos exigidos no item 8 deste edital.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.8 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.9 A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (relatórios da LRF e comunicados referentes aos certames licitatórios), em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal e disponibilidade diária (dias úteis – de segunda à sexta-feira).	CM ²	3.000	R\$11,82	R\$ 35.470,00
2	Publicação dos atos institucionais de ações da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo resumos de Indicações, de Decretos Legislativos, de Projetos de Lei, convites e outras matérias de interesse público, em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal.	CM ²	15.000	R\$ 10.91	R\$ 163.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.**

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de realização desta licitação;
- d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei ou, no caso da licitante estar desobrigada de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do Livro Diário, onde foi transcrito o balanço;
- b) apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.

7.3.1 - Os documentos dos itens “a” e “b” deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Para atendimento ao disposto no item 1, a empresa licitante deverá comprovar circulação por, no mínimo, 03 (três) dias por semana, devendo, para tanto, anexar os exemplares originais e sequenciais das últimas 04 (quatro) semanas anteriores à publicação do extrato deste Pregão Presencial.

7.4.2 – Exigir-se-á, ainda, para atendimento ao disposto no item 1 deste Edital:

a) Comprovação junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), do registro do jornalista profissional, responsável pela empresa;

b) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os serviços objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

7.5 - DECLARAÇÕES

a) – A empresa licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado e com firma reconhecida do responsável legal pela empresa de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1.993, como exemplificado no modelo II do Anexo III deste Edital;

b) – Apresentar declaração em papel timbrado e com firma reconhecida do responsável legal pela empresa de que não possui em seu quadro funcional (ou que não emprega) menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 conforme modelo III do Anexo III deste Edital.

c) - Apresentar declaração em papel timbrado e com firma reconhecida do responsável legal pela empresa, para atendimento ao disposto no item 1.1 – I, que disponibilizará e/ou publicará, caso necessário, o jornal nos dias úteis (de segunda à sexta-feira) a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

d) - A empresa licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado e com firma reconhecida do responsável legal pela empresa, que distribuirá, gratuitamente, ao menos 200



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

(duzentos) exemplares de cada edição onde a Câmara Municipal de Vila Valério-ES realizar suas publicações, em todo o território do município.

7.6 – OBSERVAÇÕES:

a) Na hipótese de ser apresentada documentação original, esta será anexada ao processo e, *caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório competente, por servidor da administração ou em publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando autenticação no momento da sessão;***

b) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;

c) A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;

d) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital;

e) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

f) Só serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa;

g) A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ);

h) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a CMVIVA, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (*noventa*) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto o constante na alínea “a” do item 7.3;

i) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

i.1- em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

i.2- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

i.3 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

i.4 -serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

j) Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

l) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006);

m) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43 LC 123/2006);

o) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO III (MODELO IV)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no Envelope Proposta de Preços a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.1.1 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no sítio eletrônico do Ministério da Fazenda <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

8.1.2 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, credenciamento ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, com duração de 50 (cinquenta) minutos.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

9.12 – Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

9.12.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será a vencedora da disputa.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição indicada no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

9.18 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.19 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (três dias), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O Recurso deve ser assinado por representante legal da licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

10.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas e nas sextas-feiras, no horário de 07 (sete) às 12 (doze) horas, na Rua Natalino Cossi, nº 100 - Centro – Vila Valério, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

10.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

10.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.6 - A adjudicação será feita considerando o **VALOR GLOBAL**.

11 - DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

11.1. A contratação será efetuada na forma indicada no edital e na minuta do Contrato, respectivamente.

11.2. A Câmara Municipal de Vila Valério convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vila Valério.

11.4. É facultado à Câmara Municipal de Vila Valério, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vila Valério, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do *art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do *artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55*, do mesmo diploma legal.

11.7. É vedada a subcontratação dos serviços em qualquer hipótese.

11.8. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no órgão oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12 – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A CMVIVA/ES, por intermédio do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, convocará a empresa contratada a retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s) tantas vezes quantas convocações forem necessárias para a execução dos serviços.

12.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

12.3 - O prazo de início da execução é de 02 (dois) dias, contados da retirada da Ordem de Serviço, ou na data indicada pela Câmara Municipal.

12.4 - A CMVIVA/ES não se responsabiliza pelos custos de mobilização e desmobilização de pessoal entre os intervalos sem execução dos serviços (publicação) por falta de demanda.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado diretamente pela Tesouraria da CMVIVA-ES, ou através de depósito em conta corrente da mesma, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega do documento fiscal, acompanhado de cópia original da (s) publicação(ões) realizada (s) e entrega das certidões referentes ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.1 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data de apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

13.1.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente publicação das matérias solicitadas.

13.1.3 - Os valores do presente contrato serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo.

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no *art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93*.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Câmara Municipal por um período de 05 (cinco) anos.

15.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início da prestação do serviço após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Serviço, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

onde:

M = valor da multa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, sujeitará à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

15.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

15.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

15.4. Incidirá nas penalidades previstas neste Edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.1.1 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas e nas sextas-feiras, no horário de 07 (sete) às 12 (doze) horas, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada na Rua Natalino Cossi, nº. 100 - Centro – Vila Valério/ES.

OBS: Não serão consideradas impugnações enviadas por e-mail ou fax.

16.2.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

16.3 - Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.4 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Vila Valério - ES, ou pelo Fax 0XX (27) 3728-1255, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha.

16.6 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vila Valério o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.7 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMViVa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério.

16.11 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações.

16.12 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.13 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.14 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMViVa.

16.15 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.16 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.17 – O pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

16.18 – O valor estimado para a contratação a que se refere o inciso I do item 1.1 é R\$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

16.19 – O valor estimado para a contratação a que se refere o inciso II do item 1.1 é R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais).

16.20 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.

16.21 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas neste Edital.

17 - CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1 - *Anexo I* - (Modelo de Proposta de Preço);

17.1.2 - *Anexo II* - (Modelo de Credenciamento);

17.1.3 - *Anexo III* - (Modelo I de Declaração – Exigências Habilitatórias; Modelo II – Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, Modelo III – cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF e Modelo IV – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte);

17.1.4 – Anexo IV – (Minuta Contratual);

17.1.5 – Anexo V – (Termo de Referência).

17.2 - No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Vila Valério - ES, em 24 de abril de 2015.

EVANDO RAASCH
Pregoeiro/CMViVa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao: Pregoeiro da Câmara Municipal de Vila Valério/ES.

Referente: Processo Nº. 002/2015 - Pregão Presencial Nº 002/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de Comunicação objetivando o seguinte:

I – Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (relatórios da LRF e comunicados referentes aos certames licitatórios), em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal e disponibilidade diária (dias úteis – de segunda a sexta-feira).

II - Publicação dos atos institucionais de ações da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo resumos de Indicações, de Decretos Legislativos, de Projetos de Lei, convites e outras matérias de interesse público, em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal.

PROPONENTE:

Razão Social _____

Endereço _____

CNPJ _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Representante _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____

Profissão _____

CPF _____ RG _____

Endereço _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Vimos por intermédio desta, apresentar a nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados:

FORMATO DAS PUBLICAÇÕES A QUE SE REFERE O INCISO I DO ITEM 1.1: FONTE: Arial - TAMANHO DA FONTE: 08 (oito).

FORMATO DAS PUBLICAÇÕES A QUE SE REFERE O INCISO II DO ITEM 1.1: DE ACORDO COM O PADRÃO DEFINIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL NO ATO DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DECLARO estar incluso no preço proposto, além do lucro, todos os custos diretos e/ou indiretos para a prestação dos serviços, incluindo-se as despesas com encargos da legislação social, trabalhista ou previdenciária, impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário à prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (relatórios da LRF e comunicados referentes aos certames licitatórios), em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal e disponibilidade diária (dias úteis – de segunda a sexta-feira).	CM ²	3.000		
2	Publicação dos atos institucionais de ações da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo resumos de Indicações, de Decretos Legislativos, de Projetos de Lei, convites e outras matérias de interesse público, em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal.	CM ²	15.000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Local e data.

Representante Legal/Assinatura/Carimbo

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, _____ de _____ de 2015.

Ao: Pregoeiro da CMVIVA.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 002/2015**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem através da presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.4).

ANEXO III

MODELO I DE DECLARAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2015.

Ao: Pregoeiro da CMVIVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº. 002/2015**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO III

MODELO II DE DECLARAÇÃO

A empresa: _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ Sediada na
_____, por intermédio



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

de seu representante legal o (a) Senhor (a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

ANEXO III

MODELO III DE DECLARAÇÃO

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Senhor (a), portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

.....
Local e data

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO IV DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente de que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de 2015.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015
Processo Nº 002/2015
Pregão Presencial Nº 002/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

VILA VALÉRIO - ES, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro–Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) n.º....., residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2015 – Pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõe as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto e Descrição dos Serviços

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de comunicação objetivando o seguinte:

I – Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (relatórios da LRF e comunicados referentes aos certames licitatórios), em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal e disponibilidade diária (dias úteis – de segunda a sexta-feira).

II - Publicação dos atos institucionais de ações da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo resumos de Indicações, de Decretos Legislativos, de Projetos de Lei, convites e outras matérias de interesse público, em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal.

1.2 - O formato das publicações a que se refere o inciso I do item 1.1 deverá ser: **FONTE:** Arial – **TAMANHO DA FONTE:** 08 (oito).

1.3 – O formato das publicações a que se refere o **inciso II do item 1.1** deverá obedecer ao **padrão definido pela Câmara Municipal no ato da requisição dos serviços.**

1.4 – Em atendimento ao inciso II do item 1.1, a critério da Câmara Municipal, a publicação poderá ser em mono ou policromia.

1.5- Os serviços serão solicitados de acordo com a real necessidade da CMVIVA, sem que caiba à contratada qualquer indenização pelos serviços não requisitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Cláusula Segunda – Do Valor e Condições de Pagamento

2.1 - Como pagamento dos serviços especificados na Cláusula Primeira - **ITEM I**, fica determinado o valor **por centímetro quadrado de matéria** efetivamente publicada em R\$..... (.....).

2.1.1 – O valor **global** é de R\$ (.....).

2.2 - Como pagamento dos serviços especificados na Cláusula Primeira - **ITEM II**, fica determinado o valor **por centímetro quadrado de matéria** efetivamente publicada em R\$..... (.....).

2.2.1 – O valor **global** é de R\$ (.....).

2.3 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado diretamente pela Tesouraria da CMVIVA-ES, ou através de depósito em conta corrente da mesma, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega do documento fiscal, acompanhado de cópia original da (s) publicação(ões) realizada(s) e entrega das certidões referentes ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data de apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

2.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente publicação das matérias solicitadas.

2.6 - Os valores do presente contrato serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo.

Cláusula Terceira – Atraso no Pagamento

3.1 - Na hipótese da CMVIVA-ES não pagar nos prazos previstos na Cláusula Segunda, por motivo a ela imputável, os valores não sofrerão correção, desde que o atraso seja devidamente justificado e não ultrapasse 30 (trinta) dias da data de liquidação da nota fiscal, caso contrário, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Cláusula Quarta - Acréscimo e Decréscimo

4.1 - Poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25%, sobre o valor do contrato, mediante processo devidamente instruído.

Cláusula Quinta – Recursos Orçamentários

5.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
100100.0103100042.003 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 16

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
100100.0103100022.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 10

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

6.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e supervisionada pela Chefe do Departamento de Expediente e Relações Públicas, a quem caberá garantir o cumprimento de todas as suas cláusulas.

Cláusula Sétima – Das Obrigações das Partes

7.1 - Das obrigações da contratada:

7.1.1 - A **CONTRATADA** assume os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à **CONTRATADA** sob pena de multa.

§ 2º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.

§ 3º - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como a qualquer dano causado a terceiros.

§ 4º - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste contrato.

7.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Das obrigações da contratante:

7.2.1 - Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

7.2.2 - Fiscalizar a execução dos serviços, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do contrato, através do Departamento de Expediente e Relações Públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

7.2.3 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

§ 1º - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

§ 2º - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

§ 3º - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela CMVIVA/ES.

Cláusula Nona – Subcontratações

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste Contrato, sem anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima – Rescisão

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** apenas o pagamento das publicações efetivamente realizadas.

Cláusula Décima Primeira – Período de Vigência

11.1 - O período de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, desde que justificado por escrito e aprovado pela autoridade competente,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

e mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Gerais

12.1 - Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente contrato é o da Comarca de São Gabriel da Palha - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e contratados, é o presente contrato, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério – ES, de de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
Presidente: ADAIR GRIGOLETO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de comunicação objetivando o seguinte:

I – Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (relatórios da LRF e comunicados referentes aos certames licitatórios), em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal e disponibilidade diária (dias úteis – de segunda a sexta-feira).

II - Publicação dos atos institucionais de ações da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo resumos de Indicações, de Decretos Legislativos, de Projetos de Lei, convites e outras matérias de interesse público, em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1- O formato das publicações a que se refere o **inciso I do item 1.1** deverá ser: **FONTE:** Arial – **TAMANHO DA FONTE:** 08 (oito).

2.1– O formato das publicações a que se refere o **inciso II do item 1.1** deverá obedecer ao padrão definido pela Câmara Municipal no ato da requisição dos serviços.

2.2 - As quantidades relativas aos espaços em jornais considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação é o constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (relatórios da LRF e comunicados referentes aos certames licitatórios), em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal e disponibilidade diária (dias úteis – de segunda a sexta-feira).	CM ²	3.000
2	Publicação dos atos institucionais de ações da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo resumos de Indicações, de Decretos Legislativos, de Projetos de Lei, convites e outras matérias de interesse público, em jornal impresso de grande circulação no Município de Vila Valério e região com periodicidade mínima trissemanal.	CM ²	15.000

2. JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

2.1 – Como é sabido, dar publicidade aos atos praticados pela Administração é exigência legal e constitucional e, em algumas situações, condição indispensável a sua validade, como no caso de licitações, em que a inobservância de etapas e formalidades enseja a nulidade do certame.

À luz do Art. 21, inciso III da Lei 8.666/93, temos que:

“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

[...]

III – em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houve, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo, ainda, a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.” (grifamos)

Marçal Justen Filho, em sua Obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 15ª edição, págs. 281, 282 e 284, preconiza:

“1) Divulgação da licitação

A validade da licitação depende de ampla divulgação de sua existência, efetivada com antecedência que assegure a participação dos eventuais interessados e o conhecimento de toda a sociedade. O defeito na divulgação do instrumento convocatório constitui indevida restrição à participação dos interessados e vicia de nulidade o procedimento licitatório, devendo ser pronunciado a qualquer tempo.”
(grifamos)

[...]

“1.1) O aviso

Deve haver a divulgação pela imprensa da abertura da licitação. Não é necessária publicação do edital em sua integralidade. Basta a publicação de um aviso, contendo as informações fundamentais acerca da licitação, indicando os locais onde os interessados poderão obter informações completas e precisas. [...]”

[...]

“1.3) A publicação do aviso



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Deverá promover-se uma (em regra) publicação na imprensa oficial e outra (ou eventualmente, duas) na imprensa comum, sem qualquer necessidade de que ocorram no mesmo dia. Deverá ser respeitado, apenas, o prazo adequado, tal como previsto no § 2º.
(grifo nosso)

[...]

“1.8) A eventual necessidade de duas publicações na imprensa comum A regra do inciso III torna obrigatória a publicação em jornal diário de grande circulação no Estado e, também, em jornal de circulação na região (ou município) onde o contrato será executado.
Essa regra não existia na forma original da Lei. Já que seriam necessárias publicações em três dias diversos, não se exigia que houvesse divulgação através de dois jornais diferentes.
Se o jornal de grande circulação for editado no mesmo Município onde a contratação será executada, não será necessária a divulgação através de outro órgão da imprensa.” (grifamos)

A finalidade do legislador ao exigir ampla publicidade nas licitações, foi, além de assegurar a transparência, possibilitar a maior competitividade possível no certame, a fim de que a Administração alcance a proposta mais vantajosa.

É imperioso destacar que as regras aplicadas à publicidade dos atos oficiais, não são obrigatoriamente aplicáveis aos atos institucionais, como é o caso de leis, resoluções, indicações e outras informações de interesse público. Desta forma, um dos meios mais abrangentes de veicular informações sobre os atos praticados no âmbito do Poder Público, fazendo-os alcançar a sociedade de modo geral, é através da mídia impressa, especialmente em regiões interioranas, onde os jornais são muito acessíveis à população.

Cumpre-nos ressaltar também que o objetivo da contratação a que se refere o inciso II do item 1.1, é agregar valor institucional à imagem da Câmara Municipal de Vila Valério, levando ao conhecimento das mais variadas camadas sociais a importância do Poder Legislativo, sua participação efetiva no mister de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, a confecção de leis que assegurem o ordenamento social em geral e as formas de participação popular nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. E, também, não menos importante, o dever de dar transparência a todas as ações do Poder Legislativo, em consonância com as exigências legais.

Mister salientar ainda que, com o avanço e a velocidade da internet, a notícia impressa, precisa chegar em tempo hábil aos cidadãos, pois do contrário não atinge o fim a que se destina, de levar a informação a quem precisa, pois mesmo aqueles que não têm acesso à rede mundial de computadores, tomam conhecimento da notícia, que é a matéria-prima do jornal, através do contato diário com outras pessoas, como costumeiramente acontece nas localidades interioranas. Daí a importância da veiculação da matéria com periodicidade mínima trissemanal e disponibilidade diária (dias úteis), no caso de atos oficiais, a exemplo dos avisos de licitação (item 1.1 - I) e periodicidade mínima trissemanal (item 1.1 - II), no caso de atos institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.2 - O prazo para início dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Vila Valério.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviços será de forma parcelada, de acordo com a demanda apresentada pela Câmara Municipal de Vila Valério.

4.2 - Os serviços serão solicitados de acordo com a real necessidade da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, sem que caiba à contratada qualquer indenização pelos serviços não requisitados.

4.3 - O fornecimento das informações para publicação serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Valério.

4.4 - As matérias a que se refere o inciso II do item 1.1 terão que ser coletadas pela contratada *in loco*, tanto as informações, quanto as fotos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vila Valério e serão publicadas somente após a autorização desta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** assume os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a **CONTRATADA** sob pena de multa.

5.3 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.

5.4 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como a qualquer dano causado a terceiros.

5.5 - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

6.2 - Fiscalizar a execução dos serviços, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do contrato, através do Departamento de Expediente e Relações Públicas.

6.3 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

6.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado diretamente pela Tesouraria da CMVIVA-ES, ou através de depósito em conta corrente da mesma, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega do documento fiscal, acompanhado de cópia original da (s) publicação(ões) realizada (s) e entrega das certidões referentes ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data de apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

7.3 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente publicação das matérias solicitadas.

7.4 - Os valores do presente contrato serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
100100.0103100042.003 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 16

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
100100.0103100022.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços caberá à Chefe do Departamento de Expediente e Relações Públicas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

§ 1º - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

§ 2º - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

§ 3º - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela CMVIVA/ES.

EVANDO RAASCH
Pregoeiro/CMViVa

ADAIR GRIGOLETO
Presidente